

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Termo de Referência 372/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
372/2025	120629-GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	ALEXSANDRO DA SILVA HAESER	12/11/2025 09:52 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67278.006084/2024-91

1. Definição do objeto

1.1. Republicação do PE 85/2025 para aquisição de Material Médico Hospitalar – fios de sutura cirúrgica, equipes de bombas de infusão e equipes gravitacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	487411*	Fio de sutura Poliamida Monofilamentar, preto, não absorvível, DIÂMETRO 5-0, Comprimento do Fio 45CM, com 01 agulha de 16,5mm de comprimento, Curvatura 1/2, no Formato Triangular, ponta de precisão, Corte Reverso, cuticular. Envelope, estéril	UN	144	R\$ 3,50	R\$ 504,00
2	487386*	Fio de sutura Poliamida Monofilamentar, preto, não absorvível, DIÂMETRO 3-0, Comprimento do Fio 45CM, com 01 agulha de 30mm de comprimento, Curvatura 3/8, no Formato Triangular, ponta de precisão, Corte Reverso, cuticular. Envelope, estéril.	UN	396	R\$ 8,04	R\$ 3.183,84
3	487042*	Fio Poliglactina 910 com cobertura de Poliglactina 370 e Estearato de cálcio, INCOLOR, Rápida absorção, DIÂMETRO 5-0, com 01 agulha de 16mm, curvatura 3/8, com formato triangular, Corte Reverso. Envelope, estéril.	UN	72	R\$ 7,69	R\$ 553,68
4	487119*	Fio Poliglactina 910 com cobertura de Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio, Violeta Trançada, Rápida Absorção, DIÂMETRO 3-0, Comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 36-37mm, Curvatura 5 /8, com ponta em formato cilíndrico. Envelope, estéril.	UN	72	R\$ 12,14	R\$ 874,08
		Fio Poliglactina 910 com cobertura de Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio, Violeta Trançada, Rápida Absorção,				

5	487138*	DIÂMETRO 2-0, Comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 40mm, CURVATURA 1/2, com ponta em formato cilíndrico. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 9,85	R\$ 709,20
6	487075*	Fio Poliglactina 910 com cobertura de Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio, Violeta Trançada, DIÂMETRO 1, Comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 35-36,4mm, Curvatura 1/2, com ponta em formato triangular, Corte Reverso. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 8,64	R\$ 622,08
7	487250*	Fio POLIGLECAPRONE 25 (CAPROFYL), violeta monofilamentar, absorvível, DIÂMETRO 3-0, comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 25-30mm, Curvatura 3/8, com ponta em formato círculo cilíndrica. Envelopes, estéril	UN	72	R\$ 9,65	R\$ 694,80
8	487266*	Fio POLIGLECAPRONE 25 (CAPROFYL), violeta monofilamentar, absorvível, DIÂMETRO 2-0, comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 32mm, Curvatura 3/8, com ponta em formato círculo cilíndrica. Envelopes, estéril	UN	72	R\$ 12,69	R\$ 913,68
9	487265*	Fio POLIGLECAPRONE 25 (CAPROFYL), violeta monofilamentar, absorvível, DIÂMETRO 2-0, comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 35-37mm, Curvatura 1/2, com ponta em formato círculo cilíndrica. Envelopes, estéril	UN	72	R\$ 9,88	R\$ 711,36
10	487239*	Fio Poliglecaprone 25 (MONOCRYL), Incolor monofilamento, Absorvível, DIÂMENTRO 4-0, comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 19-20mm, Curvatura 3/8, com ponta de corte reverso com perfil de triângulo côncavo e a geometria prime. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 11,49	R\$ 827,28
11	487516*	Fio POLIPROPILENO, Azul Monofilamento, Não-Absorvível, DIÂMETRO 3-0, comprimento do fio 75cm, com 02 agulhas 20mm, Curvatura 1/2, com ponta em formato círculo cilíndrica. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 13,93	R\$ 1.002,96
12	600129*	Fio Seda Preta Trançado, Não Absorvível, DIÂMETRO 4-0, comprimento do fio 15 x 45cm, sem agulha. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 8,97	R\$ 645,84
13	487570*	Fio Seda Preta Trançado, Não Absorvível, DIÂMETRO 2-0, comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 30-31mm, Curvatura 3/8, com ponta em formato círculo cilíndrica. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 5,12	R\$ 368,64
14	600133*	Fio Seda Preta Trançado, Não Absorvível, DIÂMETRO 2-0, comprimento do fio 15 x 45cm, sem agulha. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 6,60	R\$ 475,20
15	487572*	Fio Seda Preta Trançado, Não Absorvível, DIÂMETRO 0, comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 30-31mm, Curvatura 3/8, com ponta em formato círculo cilíndrica. Envelopes, estéril.	UN	180	R\$ 3,82	R\$ 687,60
16	600135*	Fio Seda Preta Trançado, Não Absorvível, DIÂMETRO 0, comprimento do fio 15 x 45cm, sem agulha. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 11,75	R\$ 846,00

17	600108*	Fio de Colágeno Bovino de primeira qualidade, Amarelo, Torcido, Absorvível, DIÂMETRO 2-0, comprimento do fio 150cm, sem agulha. Envelopes, estéril.	CX	72	R\$ 7,09	R\$ 510,48
18	487012*	Fio de Colágeno Bovino de primeira qualidade, tratado com trióxido de cromo e pirogalol, que retardam sua absorção, Marrom, Torcido, Absorvível, DIÂMETRO 2-0, comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 35-40mm, Curvatura 1/2, Circular. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 5,43	R\$ 390,96
19	487022*	Fio de Colágeno Bovino de primeira qualidade, tratado com trióxido de cromo e pirogalol, que retardam sua absorção, Marrom, Torcido, Absorvível, DIÂMETRO 0, comprimento do fio 70cm, com 01 agulha 40mm, Curvatura 1/2, com ponta em formato círculo cilíndrica. Envelopes, estéril.	CX	72	R\$ 6,30	R\$ 453,60
20	487213*	Fio Polidioxanona, Violeta Monofilamento, Absorvível, DIÂMETRO 7-0, comprimento do fio 75cm, com 02 agulhas de 9,0-9,3mm, curvatura 3/8, com ponta no formato círculo cilíndrica. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 15,25	R\$ 1.098,00
21	487219*	Fio Polidioxanona, Violeta Monofilamento, Absorvível, DIÂMETRO 5-0, comprimento do fio 70cm, com 01 agulha de 17mm, curvatura 1/2, com ponta no formato círculo cilíndrica. Envelopes, estéril.	UN	72	R\$ 12,65	R\$ 910,80
VALOR PARCIAL					R\$ 16.984,08	
GRUPO 1 – EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO						
22	610307*	Equipo macrogotas para bomba de infusão: em sistema fechado para bomba de infusão para soluções parenterais, com ponta perfurante, conexão e ajuste preciso em bolsas plásticas e frascos de vidro, constituído de tubo em PVC atóxico, apirogênico, flexível e transparente com aproximadamente 2,0m de comprimento e no mínimo 10 ml de volume de preenchimento, câmara gotejadora flexível c/ filtro de partículas de 15 micras e respiro com filtro de ar de 0,22 micras, c/ tampa reversível, formação de gotas 20 gotas/ml, padrão NBR ISO 8536. injetor lateral c/ membrana auto cicatrizante/autovedante, sistema de controle de fluxo/mecanismo de segurança (tipo clamp, pinça ou outro) para prevenir o fluxo livre, de alta precisão. extremidade c/ conexão luer lock ajustável aos cateteres e torneirinhas, sem vazamento e resistente ao fluxo e pressão, e tampa oclusora com filtro de ar bacteriológico , estéril e descartável. a retirada de ar do equipo deve ser realizada de forma a não permitir a desconexão do equipo do acesso ao paciente. Embalagem individual, em material que promova barreira microbiana, com dados de identificação, procedência tipo e data de esterilização, validade e nº do lote e registro na ANVISA/MS. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. ANVISA/MS. O equipo deve apresentar durabilidade de utilização de no mínimo 24 (vinte quatro) horas. Bomba de infusão em regime de comodato: a licitante deverá fornecer bomba de infusão compatível com os equipos, em quantidade suficiente para atender às necessidades da administração, independente da cota de equipos adquiridos. adequado conforme RDC nº 4 /2011 - ANVISA e com selo do INMETRO.	UN	4000	R\$ 28,86	R\$ 115.440,00

23	610306*	Equipo macrogotas fotossensível para bomba de infusão: em sistema fechado para bomba de infusão p/ soluções parenterais com princípio ativo fotossensível, com ponta perfurante, conexão e ajuste preciso em bolsas plásticas e frascos de vidro, constituído de tubo em PVC atóxico, apirogênico, flexível e transparente de cor âmbar, medindo aproximadamente 2,0 metros de comprimento e no mínimo 10ml de volume de preenchimento, formação de 20 gotas/ml, câmara gotejadora flexível c/ filtro de partículas de 15 micras e respiro com filtro de ar de 0,22 micras, c/ tampa reversível, transparente de cor âmbar, padrão NBR ISO 8536. injetor lateral c/ membrana auto cicatrizante/autovedante, sistema de controle de fluxo /mecanismo de segurança (tipo clamp, pinça ou outro) para prevenir o fluxo livre, de alta precisão. Extremidade c/ conexão luer lock ajustável aos cateteres e torneirinhas, sem vazamento e resistente ao fluxo e pressão, e tampa oclusora com filtro de ar bacteriológico, estéril e descartável. Segmento de silicone grau medico de alta precisão ou tecnologia comprovadamente igual ou superior com guias de entrada e saída e mecanismo de segurança tipo clamp anti-fluxo livre ou tecnologia comprovadamente igual ou superior. Embalagem individual, em material que promova barreira microbiana, com dados de identificação, procedência tipo e data de esterilização, validade e nº do lote e registro na ANVISA/MS. a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. ANVISA/MS. O equipo deve apresentar durabilidade de utilização de no mínimo 24 (vinte quatro) horas. Bomba de infusão em regime de comodato: a licitante deverá fornecer bomba de infusão compatível com os equipos, em quantidade suficiente para atender às necessidades da administração, independente da cota de equipos adquirido. adequado conforme RDC nº 4 /2011 - ANVISA e com selo do INMETRO.	UN	263	R\$ 22,70	R\$ 5.970,10
24	610297*	Equipo macrogotas para alimentação enteral (por bomba de infusão): equipo para bomba de infusão, conexão e ajuste preciso em bolsas plásticas e frascos de vidro, constituído de tubo em PVC atóxico, apirogênico, flexível com tubo ou conectores das extremidades na cor azul, roxo ou lilás, medindo no mínimo 1,80 metros de comprimento, câmara gotejadora flexível macro gotas, extremidade do equipo com conexão escalonada exclusiva para sonda nasoenteral, com dupla via (conector 2 (duas) vias), com conector roscado enplus para bolsa enteral, sem vazamento e resistente ao fluxo e pressão. embalagem individual, em material que promova barreira microbiana, com dados de identificação, procedência tipo e data de esterilização, validade e nº do lote e registro na ANVISA /MS. a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. ANVISA/MS. o equipo deve apresentar durabilidade de utilização de no mínimo 24 (vinte quatro) horas. bomba de infusão em regime de comodato: a licitante deverá fornecer bomba de infusão compatível com os equipos, em quantidade suficiente para atender às necessidades da administração, independente da cota de equipos adquiridos. Adequado conforme RDC nº 4 /2011 - ANVISA/MS e com selo do INMETRO	UN	4000	R\$ 36,04	R\$ 144.160,00
VALOR PARCIAL DO GRUPO					R\$ 265.570,10	
VALOR TOTAL					R\$ 282.554,18	

*Foram listados os CATMATs dos materiais desejados com a necessidade de descrição complementar.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período. Ressalta-se que os materiais serão para entrega imediata, conforme inciso X do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.5 Em caso de DISCORDÂNCIAS, entre as especificações dos objetos descritos no sítio eletrônico do COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações dos objetos descritos no Termo de Referência, PREVALECERÃO as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações do GAP-CO para o ano de 2024 com a seguinte codificação 120629/090086/2024.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

4.1.1.3. A empresa deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

4.1.1.4. Com intuito de prevenir impactos ambientais serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental dos licitantes:

a) que o bem seja constituído, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT;

b) Que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas e modelos na descrição do objeto, considerando-se tanto o objetivo de indicação de marca como referência de qualidade durante a avaliação técnica da amostra, quanto a necessidade de garantir que as marcas ofertadas pelos interessados tenham compatibilidade com os equipamentos disponíveis no parque tecnológico da Administração, conforme previsto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.3.1 A administração não possui vedações em relação ao fornecimento de nenhuma marca /produto.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso requerido pelo pregoeiro, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. Serão exigidas amostras físicas, catálogo ou manual para todos os itens deste processo.

4.4.3. As amostras devem ser entregues, contendo, no que couber:

4.4.3.1. Embalagem padrão original de comercialização identificada com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto.

4.4.3.2. Rótulo de identificação do produto de acordo com a legislação vigente, contendo o número do Registro no Ministério da Saúde, número do lote, data de fabricação, prazo de validade máximo, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico.

4.4.4. As amostras deverão ser entregues na Seção de Farmácia Hospitalar do HACO, localizado na Av. Guilherme Schell, nº 3950 - Bairro Fátima - Canoas / RS - CEP: 92200-714, Telefone: (51) 3462-1368, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. O recebimento das amostras será durante os dias úteis das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. 4.4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.7. Será realizada uma conferência técnica do rótulo/bula/manual do fabricante para observar se o material enviado corresponde a todas as especificações solicitadas no Termo de Referência, assim como será feita verificação de restrições existentes junto a ANVISA. As amostras para as quais não houver compatibilidade do rótulo/bula/manual do produto com as especificações ou que possuam restrições junto aos órgãos reguladores (ANVISA) serão reprovadas.

4.4.8. Para os itens que requerem transporte em condições especiais de temperatura, umidade ou abrigo da luz, serão observadas as condições no momento da chegada do produto ao setor solicitante. Amostras que cheguem com condições inadequadas serão DESCLASSIFICADAS.

4.4.9. Para todos os itens, será observado o fiel cumprimento de todos os parâmetros do descritivo, ensejando DESCLASSIFICAÇÃO dos produtos que apresentarem discrepâncias.

4.4.10. As amostras apresentadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) ou não, poderão NÃO ser devolvidas, visto que as mesmas serão consumidas durante os testes OU servirão de comparativo para os produtos que serão entregues.

4.4.11. Caso a amostra não seja consumida em testes, o licitante interessado poderá retirar o material na Seção de Farmácia Hospitalar do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO), em até 10 (dez) dias depois de homologado o certame. Após esse prazo, a Administração poderá descartá-las.

4.4.12. A Administração se reserva o direito de exigir testes complementares dos materiais ofertados. Esses testes serão realizados junto a Órgãos, Institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de sua escolha, cujo ônus será da licitante e, sendo reprovado o produto submetido aos testes, será obrigatória a sua imediata substituição, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.13. Após avaliar a amostra enviada, o profissional ou a Clínica Médica solicitante do HACO, apresentará um Laudo Técnico da análise de cada item avaliado.

4.4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.15. Na análise técnica da amostra serão verificados a correlação da amostra com o descritivo do termo de referência e os seguintes critérios em relação aos materiais:

4.4.15.1. Critérios a serem analisados para os fios de sutura: Quantidade, Integridade da embalagem, comprimento do fio de acordo com o descritivo, verificação macroscópica de integridade e contaminações, verificação de compatibilidade entre agulha e fio quando solicitado em conjunto, testes físicos julgados necessários.

4.4.15.2. Critérios a serem analisados para os equipamentos: Quantidade, Integridade da embalagem, comprimento do equipamento de acordo com o descritivo, verificação macroscópica de integridade e contaminações, verificação da vazão e volume de gota conforme o descritivo, verificação da estanqueidade (verificação de possíveis vazamentos durante o uso).

4.4.15.3. Critérios a serem analisados para as telas: Quantidade, Integridade da embalagem, tamanho da tela de acordo com o descritivo, verificação macroscópica de integridade e contaminações.

4.4.15.4. A análise técnica não se limita aos critérios detalhados acima, podendo o responsável pela análise acrescentar critérios que julgue necessário de acordo com a especificidade do material, sempre em consonância com o descritivo do termo de referência.

4.4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não haverá exigência de carta solidariedade

4.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.8 MODO COMODATO (BOMBAS DE INFUSÃO)

4.8.1. As bombas de infusão deverão ser fornecidas em regime de comodato para os itens 67, 68 e 69 da Tabela do item 1.1 do TR. O Fornecimento das bombas deverá ser imediato ou junto à 1ª autorização de fornecimento dos objetos, não podendo esse prazo ser superior a 30 dias.

4.8.2. O licitante vencedor executará, sem nenhum ônus para o HACO, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados em modo de comodato a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento.

4.8.3. A manutenção local ou fornecimento de backup, quando da necessidade de realização de manutenções, preventiva e/ou corretiva, as mesmas devem ser realizadas obrigatoriamente dentro da instituição de saúde contratante.

4.8.4. Quando houver a necessidade de retirada ou substituição definitiva do equipamento, isso somente poderá ser autorizado mediante o fornecimento, em até 24 horas após a solicitação da instituição de saúde, de outro equipamento, novo, em perfeitas condições de uso, com laudo que registre a avaliação prévia do equipamento e garantindo sua utilização, de modo a permitir a continuidade do cuidado. Após as manutenções corretivas, deverá ser fornecido laudo técnico de calibração após cada intervenção ou sempre que for solicitado pela Administração, sem ônus; as manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme periodicidade recomendada no manual do fabricante; o licitante vencedor deverá realizar anualmente a calibração das bombas com emissão de certificado de calibração rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

4.8.5. Qualquer bomba que apresentar defeitos frequentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituída por outra equivalente, sem qualquer ônus para a administração, no prazo máximo de 48 horas, após formalização do HACO.

4.8.6. O licitante também deverá realizar a reposição de peças necessárias às manutenções. Todos os custos envolvidos com o transporte dos equipamentos encaminhados ou em manutenção serão de responsabilidade do fornecedor, incluindo retirada e substituição dos equipamentos.

4.8.7. Os equipamentos deverão ser calibrados e possuírem selo com a data da última calibração colado em local visível.

4.8.8. O licitante vencedor promoverá, após formalização do contrato, sem qualquer ônus, o treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos bens objeto deste contrato, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, inclusive fornecimento de baterias, quando necessário. Este treinamento será coordenado pelo setor responsável da Administração conforme condições arroladas neste Termo de Referência.

4.8.9. Deverão ser programadas visitas quinzenais nos primeiros seis meses e a partir daí visitas mensais, para realização das manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos instalados, ou visitas, quando necessário, para troca dos equipamentos danificados por outros, em perfeito estado de funcionamento, de forma a não existirem mais do que 2% de equipamentos parados em relação ao parque instalado.

4.8.10. O licitante vencedor não poderá retirar os aparelhos em modo de comodato, em nenhuma hipótese, enquanto vigorar o contrato.

4.8.11. As bombas de infusão deverão ser instaladas nos locais previamente determinados e autorizados pela Administração do Hospital.

4.8.12. ESTADO DA BOMBA: Os equipamentos ofertados deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado devem estar inclusos. Havendo necessidade de utilização de alguma conexão ou acessório exclusivo para cumprir com algum item deste edital, aquele deve ter fornecimento incluído, sem ônus para a Administração.

4.8.13. A licitante vencedora do Grupo 1 (ITENS 67,68 e 69) deverá fornecer ao HACO, em modo de comodato, conforme descritivo abaixo: a) 44 (quarenta e quatro) Bombas de Infusão, para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que requeiram um preciso controle de volume e velocidade de infusão, vazão ou fluxo, com as seguintes características mínimas: Bomba de infusão volumétrica, peristáltica linear ou cassete, mono e/ou duplo canal, com infusão simultânea e/ou intermitente, tipo pistão ou dedilhamento. Mensagens em português; Utilize equipos descartáveis com seguimento de silicone ou tecnologia superior; Configuração para uso adulto e infantil; Programação para infusões parenterais e enterais; Controle de vazão na configuração micro de 0,1 a 99,9 ml/h (em incrementos de 0,1 ml) e na configuração macro e 1,0 a 999 ml/h (em incrementos de 1 ml). Deverá ter a função KVO. Ajuste do volume do alarme sonoro; Alarmes sonoro e visual (com indicação no display) de mau funcionamento, indicando o tipo de ocorrência e mais os seguintes alarmes: ar no equipo; oclusão; nível de bateria; bateria descarregada; fim de infusão; infusão interrompida; Avisos: Ligado à rede elétrica; Funcionamento em bateria; Bateria fraca; Infusão e KVO. Função de bloqueio do teclado frontal, impedindo que algum parâmetro seja alterado pelo paciente; Dotada de bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 4 horas (variação aceitável até -20%). Para operação em rede elétrica entre 110 a 220 com comutação automática (127v/220 v) – 60 hertz. Obrigatório possuir Registro no Ministério da Saúde e Assistência Técnica Local/Regional.

4.8.14. Os itens 67, 68 e 69 serão separados em Grupo, para melhor atender as exigências na prática médica, facilitando os procedimentos, dando maior confiabilidade e segurança a vida dos pacientes e corpo clínico, pois as diferenças operacionais apresentadas pelas diversas marcas podem vir a colocar em risco a vida dos pacientes, prejudicando e podendo trazer confusões ao trabalho da equipe médica. A licitante ganhadora deverá fornecer em sistema de comodato as Bombas de Infusão, conforme solicitação constante neste termo de referência.

4.8.15. Devido a característica dos materiais licitados através deste processo, e a necessidade de aquisição em grupo conforme justificado no Item acima, apesar de alguns itens que compõem o grupo descrito no objeto possuírem o valor total superior a R\$ 80.000,00, estes materiais NÃO deverão ser divididos para aquisição entre Ampla Participação e Micro/Pequenas Empresas (EPP /ME), pois esta divisão incorrerá na possibilidade de diferentes materiais vencedores e diferentes equipamentos em comodato, podendo acarretar risco na assistência/segurança do paciente.

4.8.16. Maior detalhamento sobre a justificativa sobre as bombas de infusão encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

4.8.17. A minuta do termo de comodato encontram-se no ANEXO A.

4.9. DO TREINAMENTO

4.9.1. Ficará o licitante vencedor responsável por realizar treinamento para os profissionais do Hospital, com duração não inferior a 02 (duas) horas, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, com relação à manutenção do(s) equipamento(s) de modo de comodato, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do(s) equipamento(s) em regime de comodato e o treinamento deverá oferecer um nível de conhecimento satisfatório para os técnicos, enfermeiros e tecnólogo em biomédica desta unidade, conforme sua de área de atuação e manuseio do objeto a ser ofertado. O treinamento técnico consistirá de:

a) uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;

b) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

4.9.2 O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do hospital, concomitantemente à primeira entrega das bombas de infusão, devendo abranger os três turnos de funcionamento do HACO.

4.9.3. Deverá ser fornecido manual(is) de operação original(is) e atualizado(s), em português.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.10.2. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência;

4.10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do material atendendo as características de conservação e acondicionamento durante o transporte, exigidos pelo fabricante, de maneira a garantir a integridade do produto;

4.10.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.10.5. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10.6. Os licitantes deverão entregar os produtos com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto para cada produto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 CONDIÇÕES DA ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de empenho, em remessa parcelada, sob demanda. A nota de empenho será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento. Devido aos itens deste objeto dependerem das oscilações nos pedidos do corpo clínico desta unidade hospitalar, e considerando a capacidade limitada de armazenamento disponível, os pedidos parcelados serão feitos sob demanda de modo a ajustá-los às reais necessidades e não sobrecarregar ou evitar desperdícios, tampouco ocasionar desabastecimento por tais vicissitudes.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Farmácia do Hospital de Aeronáutica de Canoas, situada na Av. Guilherme Schell, nº 3.950, Bairro Fátima, CEP 92200-714, na cidade de Canoas/RS, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h. Telefone de contato: (51) 3462-1368.

5.1.4. Tendo em vista a política de administração de materiais deste Hospital, não será admitido pedido mínimo para fornecimento, devendo a detentora do preço registrado entregar a quantidade contida na Nota de Empenho de Despesa.

5.1.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e Gestor, para efeito de posterior verificação, por uma comissão de recebimento de material, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do(s) produto(s).

5.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses ou a do fabricante (qual seja a de prazo maior), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 RECEBIMENTO:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo setor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.6 CESSÃO DE CRÉDITO:

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.7 DO REAJUSTE

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.

7.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURIDICA:

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Não será exigido critérios de qualificação econômico-financeira, em consonância com a alínea III do Art. 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.7.1.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. É possível realizar consulta à situação da AFE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

8.7.1.2. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.7.1.3. Licença ou Alvará de Funcionamento (LF) dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.7.1.4. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário.

8.7.1.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 282.554,18

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 282.554,18** (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou do, conforme critérios definidos para a contratação.

9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. APROVAÇÃO E MOTIVAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência, pois:

- a) é extremamente importante para o Hospital de Aeronáutica de Canoas, pois representa os meios para cumprir a missão deste órgão;
- b) o setor solicitante realizou pesquisa de mercado a fim de subsidiar a aquisição dos itens por preços justos;
- c) os preços estão compatíveis com os valores de mercado;
- d) há previsão orçamentária para suprir a demanda quando apresentada.

Canoas, *vide assinatura eletrônica*.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO DA SILVA HAESER

MARJORIE TABATA RAMPAZO TAGATA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA 372/2025
Data/Hora de Criação:	12/11/2025 12:54:00
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	9e6a7a283bbb72775d9ac64a3dd1425b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOFARM ALEXSANDRO DA SILVA HAESER no dia 12/11/2025 às 10:01:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KEVIN DE AGUIAR MARTINS no dia 13/11/2025 às 09:30:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARJORIE TÁBATA RAMPAZO TAGATA no dia 13/11/2025 às 12:57:44 no horário oficial de Brasília.